

## **INSTRUÇÕES DE REGATA (IdR)**

72º Festival Náutico de 2022 - Cruzeiros

O **Clube Náutico dos Oficiais e Cadetes da Armada (CNOCA)**, com o apoio da **Marinha, da Câmara Municipal de Almada (CMA)** e da **Associação Naval de Lisboa (ANL)**, estabelece as presentes **Instruções de Regata IdR** para todos os barcos das classes ANC com os seus certificados de medição válidos.

A Regata será disputada no próximo dia **05 de novembro de 2022**, no Rio Tejo, a jusante da Ponte Vasco da Gama e com largada em Belém.

### **1. REGRAS**

1.1. A prova será disputada de acordo com as regras, tal como definidas nas Regras de Regata à Vela (RRV) em vigor.

1.2. Outros documentos que governam a prova:

1.2.1. Serão publicados no Quadro Oficial de Avisos (QOA) da ANL, ou

1.2.2. Serão distribuídos aos barcos concorrentes no momento da confirmação da Inscrição.

1.3. Em todas as Regras que governam esta Prova:

1.3.1. Os termos “Concorrente” ou “Velejador” significam: pessoa que compete ou tem intenção de competir na prova;

1.3.2. (DP) significa que a Penalização por infração a essa Regra será à discrição da Comissão de Protestos (CP);

1.3.3. (SP) significa que poderá ser aplicada pela Comissão de Regatas (CR), sem Audiência, uma penalização padrão por infração a essa Regra ou, com Audiência, uma Penalização à discrição da CP, e

1.3.4. (NP) significa que essa Regra não será fundamento para protesto por parte de um barco – isto altera a RRV 60.1 (a).

1.4. 1.4. Quando em conflito, as Instruções de Regata prevalecem sobre o Anúncio de Regata, alterando a RRV 63.7.

1.5. Aplica-se o Apêndice P das RRV, se indicado no Suplemento às Instruções de Regata (SIdR).

### **2. AVISOS AOS CONCORRENTES**

2.1. Todos os avisos aos concorrentes serão afixados no QOA.

2.2. O SIdR será afixado no QOA e cópia deverá ser entregue aos concorrentes (ou ao treinador de cada equipa) sempre que por estes solicitado.

2.3. A localização do Secretariado da Prova, QOA, Mastro de Sinais e Sala de Audiências será indicada no SIdR.

2.4. A CR e a CP afixarão no QOA as suas intenções de Protesto. Este Aviso satisfaz a obrigação de informar o protestado, se afixado até ao Tempo Limite para Protestar, não necessitando de expor a Bandeira "L" - isto altera a RRV61.1 (b) e Sinais de Regata;

2.5. Quando for colocado um Aviso, a Bandeira "L" será exposta em terra sobre o Numeral correspondente ao número do Aviso, exceto um Aviso ao abrigo do ponto anterior.

### **3. ALTERAÇÕES ÀS INSTRUÇÕES DE REGATA**

3.1. As Alterações às Instruções de Regata, serão afixadas, pelo menos, uma hora antes da hora prevista para a primeira largada do dia em que essa alteração entra em vigor, exceto qualquer alteração ao Programa de Regatas, que será afixada até às 20:00 do dia anterior àquele em que entra em vigor. As alterações poderão ser transmitidas via VHF.

### **4. SINAIS FEITOS EM TERRA**

4.1. Os sinais feitos em terra serão expostos no mastro de sinais.

4.2. Se a bandeira "SR" for exposta em terra significa: "As regatas não iniciadas serão diferidas. Nenhum sinal de advertência será efetuado 30 minutos após este sinal ser arriado" - Altera RRV Sinais de Regata;

### **5. PROGRAMA DE REGATAS**

5.1. O SIdR inclui uma tabela com as datas/ horas/ acontecimento e o número de regatas programadas, hora marcada para o primeiro sinal de advertência de cada dia e tempo limite para o último sinal de Advertência no último dia programado de regatas.

### **6. BANDEIRAS DE CLASSE**

6.1. O SIdR incluirá a descrição das bandeiras de classe.

### **7. ÁREAS DE REGATA / CAMPOS DE REGATA**

7.1. A área de regata está definida no SIdR.

7.2. A CR anunciará através dos meios disponíveis em conformidade com o SIdR.

### **8. PERCURSOS**

8.1. Informações sobre o percurso em conformidade com o SIdR.

8.2. Encurtamento de percurso em conformidade com o SIdR .

### **9. BALIZAS**

9.1. A lista de balizas está estabelecida no SIdR.

9.2. A baliza de largada ou de chegada pode ser substituída por um barco da CR, fundeado e devidamente identificado com um mastro e uma bandeira idêntica ao definido nas instruções 10.2, no caso da linha de largada, ou 12.1 no caso da linha de chegada.

## **10. LARGADA**

10.1. Sinal de Advertência pelas 11.30 horas. As largadas sequenciais oportunamente comunicadas pela CR, conforme a instrução S.9. do Suplemento.

10.1. As largadas das regatas serão efetuadas de acordo com a RRV 26.

10.2. A linha de largada será entre o mastro expondo um galhardete do CNOCA em conformidade com o Suplemento, quando não aplicável a instrução 9.2. .

10.3. (DP) Quando houver mais de uma Divisão a largar, os barcos para os quais o sinal de Advertência ainda não foi exposto devem manter-se fora da zona navegável da área da Largada e assim permanecendo até que este sinal seja para a sua Divisão.

**A área de largada é definida como a área ao redor da linha de largada até à distância mínima de 50 metros.**

10.4. Um barco que largue mais do que 15 minutos após o Sinal de Largada da sua Divisão é pontuado com DNS sem Audiência - isto altera a RRV A4 e A5.

## **11. ALTERAÇÃO DA PRÓXIMA PERNA DO PERCURSO**

11.1. Para alterar a próxima perna do percurso, a CR comunicará via VHF canal 9, a alteração, supressão ou uma nova baliza a incluir no percurso, antes do primeiro barco rondar a baliza anterior.

## **12. CHEGADA**

12.1. A linha de chegada será definida e limitada por:

12.1.1. mastro de sinais no barco da CR e uma boia de cor amarela

12.1.2. ou mastro de sinais em terra em frente à sede da ANL e uma boia de cor amarela

12.1.3. um barco após cruzar a linha de chegada tem que deixar

## **13. TEMPO LIMITE E TEMPO ALVO**

13.1. Os tempos limite estão definidos no Suplemento.

13.2. Barcos que não cheguem dentro do Tempo Limite Corrigido têm classificação sem audiência de DNF. Isto altera as RRV35, A4 e A5

## **14. PROTESTOS E PEDIDOS DE REPARAÇÃO**

14.1. Em adição aos requisitos da RRV 61.1 (a), um barco que pretenda protestar avisará a CR imediatamente após a sua chegada, informando o número de vela do barco protestado.

O barco protestante deverá aguardar até ter a confirmação de um dos elementos da CR.

Caso o barco protestante não efetue a sua chegada, informa a CR sobre o seu protesto imediatamente após chegar a terra;

14.2. Boletins para Protesto e Reparação podem ser obtidos junto à CR em terra dentro do Tempo Limite apropriado;

14.3. Para cada classe o Tempo Limite para protestar será até 60 minutos após a chegada do último barco ou uma Anulação da regata;

14.4. As Notificações serão afixadas até 30 minutos após o Tempo Limite para Protestar, informando os concorrentes sobre as Audiências nas quais eles são uma parte ou, para as quais foram indicados como testemunhas, assim como o horário das mesmas;

14.5. As penalizações para as infrações às Regras da Classe, às IdR ou ao Anúncio de Regata (AdR) marcadas com (DP) ou (SP), caso venham a ter audiência, serão à discrição da CP.

A abreviatura de pontuação para uma Penalização Discricionária Imposta ao abrigo desta Instrução, será DPI, exceto se a penalização for um DSQ ou um DNE;

14.6. (NP) (DP) Um barco que se tenha penalizado ou retirado ao abrigo da RRV 44.1 deverá preencher um Formulário de Reconhecimento de Infração, disponível no Secretariado da Prova, dentro do Tempo Limite para Protestar.

## **15. PONTUAÇÃO**

15.1. O número necessário de regatas para que a Prova seja válida será estabelecido no SIdR.

15.2. Para solicitar a correção de um alegado erro nas Classificações, os concorrentes deverão preencher o impresso para Pedido de Revisão de Resultados junto da CR, até à hora limite para protestos ou até 30 minutos após ter tomado conhecimento do mesmo.

15.3. Será utilizado o sistema de pontuação conforme descrito no SIdR.

## **16. SISTEMA DE PENALIZAÇÕES**

16.1. Altera-se a RRV 44.1 e a RRV P2.1 são alteradas de modo que a Penalização de duas voltas é substituída pela Penalização de uma volta.

## **17. (NP) (DP) REGULAMENTOS DE SEGURANÇA**

17.1. Um barco que se retire de uma regata, deverá informar a CR logo que possível;

17.2. Durante as regatas, o responsável pela Segurança é o Presidente da CR e a ele devem reportar-se todas as embarcações que circulem dentro ou em redor do Campo de Regata.

Ao Presidente da CR, ou alguém por ele designado, é conferida suficiente autoridade para dirigir todas as operações de segurança;

## **18. VERIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTO E MEDIÇÕES**

18.1. Um barco ou equipamento pode ser inspecionado em qualquer momento para verificação do cumprimento das Regras. Na água, um barco pode receber instruções de um Medidor para se dirigir imediatamente a uma área por ele designada para inspeção.

## **19. (NP) (SP) PUBLICIDADE**

19.1. Os barcos devem expor publicidade, se fornecida pela AO, de acordo com o Regulamento 20.4.1 da WS – World Sailing.

## **20. BARCOS OFICIAIS E ACREDITADOS – IDENTIFICAÇÃO**

20.1. Os barcos oficiais serão identificados do seguinte modo: Comissão de Regata - Bandeira Laranja; Comissão de Protestos - Bandeira Branca com a inscrição “Jury”; Imprensa – Bandeira

Branca com a inscrição “Press”; Comissão Técnica (Medidor) – Bandeira Branca com a inscrição “M”

20.2. Qualquer alteração deverá ser indicada no Suplemento.

## **21. (NP) CÓDIGO DE CONDUTA**

21.1. Os concorrentes, chefes de equipa, e outras Pessoas de Apoio às equipas deverão cumprir com qualquer solicitação razoável, por parte de qualquer membro da Autoridade Organizadora (AO), CR, CP ou Medidor.

21.2. Código de Ética - Os participantes na Prova, Pessoas de Apoio, Acompanhantes, Dirigentes Desportivos, Árbitros e todos os envolvidos na Prova deverão cumprir e fazer cumprir os princípios definidos no Código de Ética publicado pela FPV.

## **22. PRÉMIOS**

22.1. Os Prémios serão atribuídos tal como definidos no Anúncio de Regata.

## **23. COMUNICAÇÕES**

23.1. A CR pode utilizar o VHF (CH 09) para dar informações de qualquer sinal de regata. A falha ou demora no anúncio não será motivo para pedido de reparação, alterando a RRV 62.1 (a).

## **24. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

24.1. Os concorrentes e as Pessoas de Apoio participam nesta prova inteiramente por sua conta e risco tal como definido na Prescrição RRV 4, Decisão de Competir.

A Autoridade Organizadora não aceitará qualquer responsabilidade por danos materiais, lesões pessoais ou morte, que ocorram antes, durante ou depois da Prova. Ao participar no evento, cada concorrente concorda e reconhece que:

24.2. Está ciente do risco envolvido neste desporto e aceita a responsabilidade pela exposição de si mesmo, da sua tripulação e do seu barco ao risco inerente enquanto participa no evento;

24.3. É responsável pela segurança de si próprio, da sua tripulação, do seu barco e de outras quaisquer propriedades, seja a bordo ou em terra;

24.4. Aceita a responsabilidade por qualquer dano ou perda, na medida em que sejam causados por suas próprias ações ou omissões;

24.5. Ao participar em qualquer regata, está convencido de que o seu barco está em bom estado, equipado para navegar e, portanto, que está apto a participar;

24.6. A existência de uma CR, de barcos de apoio ou segurança, de Juízes, Oficiais e voluntários que constituem a Autoridade Organizadora não exime o barco das suas próprias responsabilidades;

## **25. SEGURO**

25.1. Cada barco participante deverá estar coberto por uma Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil contra Terceiros de um montante adequado à atividade e válido para competições desportivas e fazer-se acompanhar da respetiva Apólice.

## 26. CONSENTIMENTO DE IMAGENS

26.1. Os chefes de equipa, treinadores e restante pessoal de apoio, assim como os concorrentes inscritos, aceitam implicitamente que podem ser fotografados ou filmados e tais imagens podem ser usadas ou publicadas pela AO, FPV, seus patrocinadores ou pelos media, em conjunto com os nomes dos concorrentes ou não, sem quaisquer direitos de compensação ou de aprovação dessas imagens ou do seu uso no futuro.

## 27. CÂMARAS E EQUIPAMENTO ELETRÓNICO

27.1. A Autoridade Organizadora pode requerer a instalação de câmaras, sistemas de som ou de posicionamento por satélite, ou qualquer outro equipamento eletrónico em todas ou em algumas embarcações.

27.2. A utilização de câmaras pelos concorrentes só será permitida mediante solicitação e autorização por escrito da CR. Cópia destes documentos deve ser afixada no QOA

## 28. MARÉS

28.1. Marés e Ocaso – Lisboa (Hora Legal)

Data	Baixa-Mar	Altura	Preia-Mar	Altura	Baixa-Mar	Altura	Sol - Ocaso
05NOV2022	06 33	1.0 m	13 00	3.8 m	19 02	0.8 m	17 32

Base Naval de Lisboa, Alfeite, 02 de novembro de 2022

A Comissão de Regatas do CNOCA